



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA
FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND**



**PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Vila de São Sebastião, outubro de 2022

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Índice

INTRODUÇÃO	2
Parte I.....	3
1. Caracterização da Entidade	3
2. Estrutura organizacional efetiva	3
3. Organograma.....	4
Parte II.....	5
Princípio do Serviço Público.....	5
Princípio da Integridade.....	5
Princípio da Justiça e da Imparcialidade	5
Princípio da Igualdade.....	5
Princípio da Proporcionalidade.....	5
Princípio da Colaboração e da Boa Fé.....	5
Princípio da Informação e da Qualidade	6
Princípio da Lealdade.....	6
Princípio da Competência e Responsabilidade	6
Parte III.....	7
1. Identificação dos riscos de corrupção	7
2. Identificação dos riscos de corrupção	8
3. Fatores de risco	10
4. Funções e responsabilidades.....	10
5. Identificação das medidas de prevenção de riscos	10
6. Acompanhamento, avaliação e revisão.....	11
7. Publicitação e divulgação.....	12
ANEXO I – Quadros Identificativos de Corrupção e Infrações Conexas.....	11
ANEXO II - Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa	19

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

INTRODUÇÃO

Na sequência da Recomendação n.º1/2009 de 1 de julho do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (EBIFFD) apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Consciente de que a corrupção constitui um importante obstáculo ao habitual funcionamento das instituições, independentemente da sua natureza ou sector de atividade, com a divulgação do presente documento pretende-se:

- Melhorar a qualidade e eficácia dos sistemas de controlo interno existentes, que constituem uma componente fundamental da gestão do risco;
- Promover uma cultura de isenção, legalidade, clareza e transparência nos procedimentos;
- Promover uma cultura organizacional de responsabilização, nomeadamente através da adoção de códigos de conduta com responsabilização ética de todos;
- Sensibilizar os funcionários para temática da prevenção da corrupção e infrações conexas apesar da complexidade do tema.

O PPRCIC da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond apresenta a seguinte estrutura:

Parte I – Caracterização da entidade, estrutura organizacional efetiva, organograma;

Parte II – Carta ética da administração pública – dez princípios éticos da administração pública;

Parte III – PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

ANEXO I – Quadros Identificativos de Corrupção e Infrações Conexas;

ANEXO II – Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa.

Parte I

Caraterização da entidade, estrutura organizacional efetiva, organograma

1. Caracterização da Entidade

A EBIFFD é pessoa coletiva de direito público que goza de autonomia pedagógica e administrativa, gere o Fundo Escolar, nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 13/2013/A de 30 de agosto, terceira alteração ao regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 35/2006/A e 17/2010/A, respetivamente, de 6 de setembro e de 13 de abril.

2. Estrutura organizacional efetiva

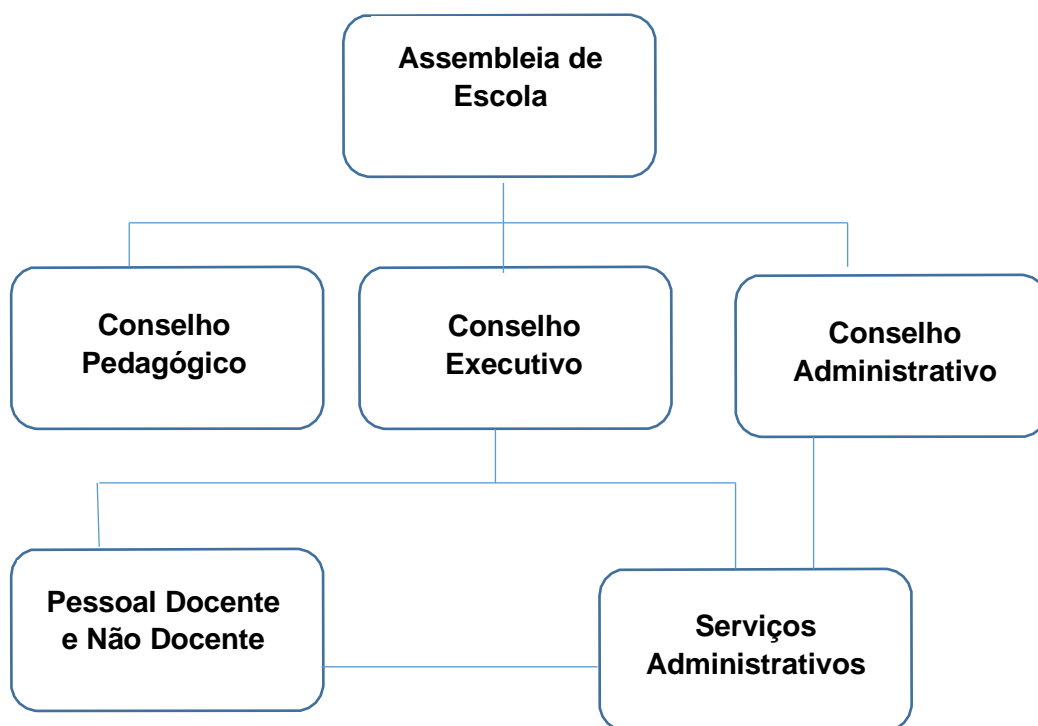
A administração e gestão das escolas prevista pelo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/A, revogado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado através do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 06 de setembro, Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril e Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto, são asseguradas por órgãos próprios, sendo:

- **Assembleia de Escola:** é o órgão responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da Escola, sendo um órgão de participação e representação da comunidade educativa.
- **Conselho Executivo:** é o órgão de administração e gestão da Escola nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, patrimonial e financeira.
- **Conselho Pedagógico:** É o órgão de coordenação, supervisão pedagógica e orientação educativa da Escola, nomeadamente nos domínios pedagógico - didáticos, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente e não docente.
- **Conselho Administrativo:** É o órgão deliberativo em matéria administrativa, patrimonial e financeira da Escola, nos termos da legislação em vigor.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

3. Organograma

O organograma representa a interligação entre os diversos órgãos.



Parte II

Carta Ética da Administração Pública
Dez Princípios Éticos da Administração Pública

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Parte III

1. Identificação dos riscos de corrupção

O presente PPRCIC acompanha o Guião do Conselho de Prevenção da Corrupção intitulado 'Elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas', de setembro 2009, e visa a obtenção de um mecanismo eficiente de avaliação de riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como a identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, permitindo assim *a posteriori* aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos desta unidade orgânica.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
 ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

2. Identificação dos riscos de corrupção

Os riscos são classificados segundo uma escala de risco elevado (3), moderado (2) e fraco (1), em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado (3), moderado (2) ou fraco (1)) e da gravidade da consequência (elevada (3), moderada (2) ou fraca (1)).

Estes critérios de classificação permitem construir a seguinte grelha de graduação:

Probabilidade de ocorrência (PO)	<i>Fraca (1)</i>	<i>Moderada (2)</i>	<i>Elevada (3)</i>
	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco.	Possibilidade de ocorrer mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da consequência (GC)	<i>Fraca (1)</i>	<i>Moderada (2)</i>	<i>Elevada (3)</i>
	Dano na otimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

A grelha de graduação supra resulta na avaliação do risco definida na seguinte matriz:

Grau de Risco (GR)		Possibilidade de Ocorrência (PO)		
		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraco (1)
Gravidade da Consequência (GC)	Elevado (3)	3	3	2
	Moderado (2)	3	2	1
	Fraco (1)	2	1	1

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

3. Fatores de risco

De entre os inúmeros riscos que podem condicionar o desenvolvimento da atividade desta unidade orgânica, destacam-se os seguintes:

- a) Ameaças/fatores que podem condicionar a gestão alterando o risco associado.
- b) Oportunidades/fatores catalisadores do risco inerente às atividades:
 - i. Deficiente monitorização das atividades;
 - ii. Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
 - iii. Existência de situações de conflitos de interesses;
 - iv. Sistema de controlo interno ineficaz.
- c) Atitudes/comportamentos:
 - i. Integridade, idoneidade e qualidade da gestão;
 - ii. Insuficiente motivação do pessoal;
 - iii. Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
 - iv. Comunicação dos valores éticos, sua implementação de forma não eficaz.

4. Funções e responsabilidades

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do PPRCIC pertence ao dirigente máximo da Unidade Orgânica – Presidente da Comissão Executiva Provisória, em colaboração com o pessoal com funções gestão e de chefia, aplicando-se de forma genérica a todos os trabalhadores e colaboradores desta Unidade Orgânica.

5. Identificação das medidas de prevenção de riscos

Uma vez identificados os riscos, torna-se necessário determinar quais as medidas a implementar para que aqueles não venham a ocorrer ou sejam minimizados no caso de ser impossível evitá-los.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

As medidas preventivas de riscos são de natureza diversa, destinando-se a:

- a) Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- b) Reduzir ou prevenir o risco, realizando um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou o seu impacto negativo;
- c) Aceitar o risco e os seus efeitos - perdas e benefícios associados - após análise detalhada;
- d) Transferir ou partilhar uma parte desse risco com terceiros.

Para identificação dos riscos e indicação das respetivas medidas de prevenção foi utilizado o mapa de registo Anexo I ao presente PPRCIC, do qual faz parte integrante.

6. Acompanhamento, avaliação e revisão

Enquanto instrumento de gestão dinâmico o PPRCIC deve ser acompanhado e validado quanto ao seu cumprimento, aferindo-se da efetividade, utilidade e eficácia das medidas de prevenção.

Para efeitos de acompanhamento e avaliação é elaborado anualmente um relatório de execução, que pondera sobre a eventual necessidade de modificações ou simples reajustamentos, visando a sua atualização permanente e constante. Sempre que o Presidente do Conselho Executivo entenda necessário, podem ser elaborados relatórios setoriais, com vista a aferir o estado global de implementação do PPRCIC, a eficácia das medidas e controlos implementados e a necessidade de ajuste das medidas.

A revisão do PPRCIC deve ocorrer em regra bianualmente, de modo a garantir um tempo mínimo para estabilização e implementação das medidas previstas, ou sempre que se justifique, designadamente em virtude das conclusões exaradas nos relatórios de avaliação anual e setoriais semestrais, de constrangimentos e dificuldades sentidas na implementação das medidas previstas, ou de alterações à estrutura orgânica da EBIFFD ou às competências específicas de cada serviço.

O processo de revisão pode ser proposto pelos dirigentes ou chefias da Unidade Orgânica, sempre com aprovação do Presidente do Conselho Executivo, e implica o levantamento exaustivo das atividades exercidas pelas diferentes áreas de atuação da unidade orgânica e o mapeamento dos riscos identificados, controlos associados e a implementar no âmbito do PPRCIC, com intervenção e validação das respetivas áreas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

7. Publicitação e divulgação

Compete ao Conselho Executivo assegurar a divulgação e a publicitação do PPRCIC e dos relatórios de execução, nomeadamente através de remessa ao Conselho de Prevenção da Corrupção e à direção regional competente em matéria de educação, publicitação no site institucional, entre outras formas que o Presidente do Conselho Executivo entenda adequadas. Para além disso, o PPRCIC e os relatórios de execução devem ser divulgados junto dos trabalhadores e colaboradores da unidade orgânica, designadamente através de ações de sensibilização sobre os riscos de corrupção e infrações conexas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

ANEXO I – Quadros Identificativos de Corrupção e Infrações Conexas

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Pessoal	Atendimento	Violação dos princípios gerais da atividade administrativa; Parcialidade, falta de isenção; Tratamento diferenciado.	Fraco	Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa; Disponibilização a todos os funcionários do código de procedimento administrativo.
	Recrutamento por procedimento concursal: - Pessoal não docente - Pessoal docente	Favorecimento de candidato; Abuso de poder; Intervenção no processo em situação de impedimento; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Cumprimento na íntegra das disposições constantes dos diplomas legais aplicáveis e dos regulamentos para celebração de contratos de trabalho, tanto do pessoal docente, como do pessoal não docente, e tendo em conta as regras de transparência constitucionalmente consagrada; Nomeação de júris diferenciados para concursos (PND); Verificação de impedimentos.
	Procedimento preparatório para comparticipação da ADSE	Sonegação de documentos que possam levar ao não pagamento de quantias devidas	Fraco	Verificação, num período aleatório, de todo o processo; Rotatividade de funções.
	Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	Fraco	Implementação de medidas de prevenção de corrupção e infrações conexas, designadamente segregação de funções e rotatividade.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Pessoal	Análise da assiduidade: justificação de faltas, licenças sem vencimento, férias e listas de antiguidade	Considerar uma falta como justificada / injustificada indevidamente; Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos para autorização da licença; Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem direito; Favorecimento do trabalhador; Tráfego de influência, abuso de poder, corrupção passiva para ato ilícito; Peculato.	Fraco	Mecanismo de controlo, a vários níveis; Segregação de funções; Estabelecer diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Exercício de atividade em acumulação de funções	Incompatibilidade; Acumulação de funções sem prévia autorização.	Fraco	Ampla divulgação do regime de acumulações.
	Mobilidade	Favorecimento dos candidatos; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfego de influência, Intervenção em processo em situação de impedimento.	Fraco	Maior divulgação das regras existentes.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Pessoal	Atribuição de horas extraordinárias	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para ato ilícito; Concussão.	Fraco	Estabelecer diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Avaliação de desempenho	Favorecimento / Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência; Abuso de poder.	Fraco	Sensibilização de todos os trabalhadores da Unidade Orgânica, relativamente ao processo de avaliação.
	Processos individuais	Favorecimento / Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência; Abuso de poder.	Fraco	Reforço das medidas de prevenção, nomeadamente verificação aleatória e mensal dos processos, segregação de funções e rotatividade.
	Processos técnicos	Favorecimento/Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência; Abuso de poder.	Fraco	Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão para elaboração e implementação de normas técnicas para uniformização de procedimentos.
	Processos de aposentação	Favorecimento/Não favorecimento do trabalho; Tráfego de influência, Abuso de poder.	Fraco	Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão.
	Certificação de tempo de serviço	Favorecimento / Não favorecimento do trabalhador; Abuso de Poder; Tráfego de influência.	Fraco	Maior divulgação das regras existentes.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Alunos	Processos de equivalência de habilitações	Falsificação ou contrafação de documento; Corrupção passiva para ato ilícito; Abuso de poder;	Fraco	Previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações / certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu.
	Emissão de Declarações ou certidões.	Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado) a pedido ou em troca de bens Falsificação ou contrafação de documento	Fraco	Previsão de regras sobre o processo de emissão de declarações/certidões, incluindo a verificação aleatória das declarações/certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, do suporte da informação Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, a um mínimo de certidões emitidas em cada ano letivo

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Financeira	Elaboração e execução do orçamento e do Plano Anual de Atividades	Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	Fraco	Informação integrada dos procedimentos das normas de controlo interno.
	Processamento / liquidação pagamento de despesas	Realização e pagamentos antes da respetiva despesa ter sido autorizada; Pagamento de despesas em duplicado; Falta de imparcialidade; Favorecimento de credores; Desvio de dinheiro; Lapsos; Pagamentos indevidos de encargos.	Fraco	Controlo, prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados; Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras; Conferência periódica.
	Assunção despesa	Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	Fraco	Sensibilização para as normas de controlo interno;
	Existências	Furtos; Ofertas não autorizadas; Peculato; Abuso de poder.	Fraco	Revisão de procedimentos, visando o reforço de medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (segregação e rotação de funções); Conferências físicas periódicas; Auditoria a promover, num período aleatório, no sentido de verificação do cumprimento dos procedimentos e regras específicas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Tesouraria	Conferência de valores.	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos; Corrupção passiva para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder.	Fraco	Conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas/ recibos do <i>Kiosk</i> 1 e 2, pelo responsável da Tesouraria.
	Processamento de vencimentos, descontos e abonos de pessoal	Lançamentos e pagamentos indevidos; Pagamentos fora de prazo.	Fraco	Conferência periódica do cumprimento da legalidade.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais Atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Contratação Pública	Verificação de material aquando da sua receção.	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias e géneros alimentares; Retenção de material para uso próprio do trabalhador; Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de material inferiores às contratadas; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de Influência.	Fraco	Promoção de ações de fiscalização por ano; conferencia do cumprimento das normas de controlo interno que estabelece o modo de proceder na receção de bens e serviços bem como a aplicação dos deméritos em caso de existência de incumprimentos no fornecimento ou defeitos na instalação ou execução; Conferências físicas periódicas.
	Planeamento da Contratação	A inexistência, ou existências deficientes, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades pode implicar um risco de tráfego de influências e de favorecimento; O tratamento deficiente das estimativas de custos poderá potenciar a existência de corrupção por ato lícito ou ilícito; A inexistência, ou existência deficiente de estudos adequados poderá ocasionar tráfego de influências e favorecimento.	Fraco	Implementação de um sistema estruturado de avaliação de necessidades.
	Recrutamento/ Contrato por tempo indeterminado	Favorecimento do candidato; Abuso de poder; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Médio	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso.
	Contratos públicos / Ajuste direto	Favorecimento Violação dos princípios gerais de contratação Abuso de poder	Médio	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

Área	Principais atividades	Riscos potenciais de correções e de infrações conexas	Classificação de risco	Medidas preventivas
Patrimônio	Abates	Abate de bens que continuam no ativo; Abates sem autorização; Abates sem autorização do órgão competente; Utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física.	Fraco	Normas de controlo interno.
	Transferências de bens	Movimentações sem autorização do órgão competente; Desaparecimento do bem; Peculato; Abuso de poder.	Fraco	Cumprimento das normas existentes; Revisão dos procedimentos; Conferências físicas periódicas de verificação de localização e estado dos bens; Auditoria a promover, num período aleatório, no sentido de verificação do cumprimento dos procedimentos.
	Cedências	Cedências sem autorização do órgão competente; Desaparecimento do bem; Peculato Peculato de uso Abuso de poder	Fraco	

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

ANEXO II - Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____

Cartão de Cidadão _____

2. Identificação

Unidade Orgânica _____

Cargo que desempenha _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

- Na Constituição da República Portuguesa;
- No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º)
- No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND

4. Observações

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)